A MATEMÁTICA INFORMACIONAL DA VIOLÊNCIA

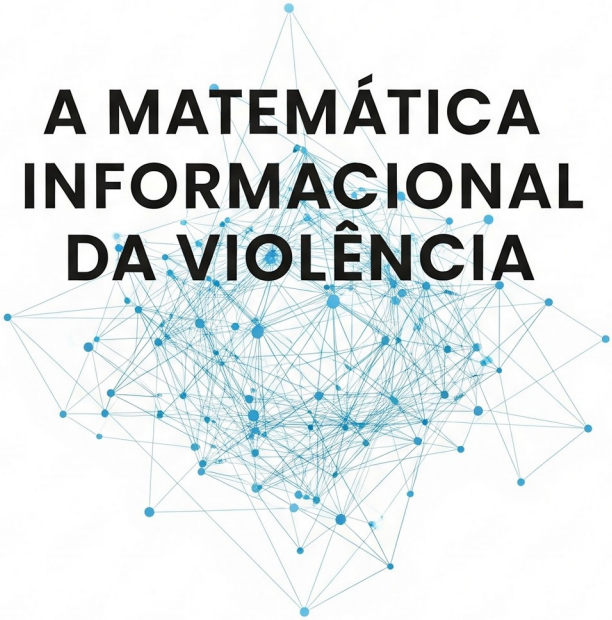

FELIPE RUIZ PEIXOTO

A matemática informacional da violência – rev. 22

Felipe Ruiz Peixoto

Análise dos dados e dos valores sobre a violência no Brasil, dos dados ausentes e das taxas, com o objetivo de compreender melhor a realidade da violência no país através de valores calculados, padronizados e diretos, ou da ausência deliberada desses dados nos documentos de acesso livre. Acompanha uma proposta matemática para a redução da violência baseada nas forças descritas por Durkheim.

Folha de rosto

Autor:

Felipe Ruiz Peixoto

Primeira edição independente. 2026. 22ª revisão de 2026.

F. Ruiz Peixoto

A Matemática Informacional da Violência. 22ª revisão, 2026. / Felipe Ruiz Peixoto. 1.ed. – São Paulo: edição independente, 2026.

Sumário

Apresentação.....1
Quantidades e taxas de homicídios e feminicídios.....3
Problemas dos dados coletados.....8
Outras taxas de violência.....10
Quantidade de leis e o seu efeito.....28
Elevação da ordem da função.....36
Simulação.....51
Apêndice.....59
Bibliografia.....62

Apresentação

Meu nome é Felipe Ruiz Peixoto, sou bacharel em Ciências da Computação pela UniDrummond. Minha formação é mais exata e tecnológica, mas isto não me impede de analisar dados e números, pelo contrário, me favorece. Portanto, analisarei os números da violência neste documento para desmistificar as taxas que nos são apresentadas diariamente.

Em resumo, a análise seguinte evidenciou que:

- A grande maioria das vítimas de crimes cometidos por homens são outros homens, e não as mulheres.
- Existe um esforço metodológico e institucional para ocultar, dificultar o acesso e fragmentar de forma confusa alguns dados sobre as vítimas masculinas de violência no país.
- Quantidade de vítimas não deve ser critério para proteger uma e menosprezar a outra.
- Quantidade de leis não significa mais segurança.
- Propõe a sincronização social para reduzir a violência através da matemática e da lógica.

Deixarei aqui uma citação da nossa Constituição para exigir o respeito aos meus direitos constitucionais:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

Quantidades e taxas de homicídios e feminicídios

O foco deste estudo estará sobre os dados e os números que são usados como argumentos matemáticos. Leia com bastante calma e atenção.

Na página **16** do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025, temos as seguintes informações: **44127** homicídios de ambos os sexos e feminicídios em 2024.

Destes: **91,1%** das vítimas são homens e **8,9%** das vítimas são mulheres.

Isto significa que:

3927 das vítimas foram mulheres, e todas as outras, **40200** (mais de quarenta mil vítimas), foram homens.

Note que a proporção aqui possui uma disparidade gigantesca. Se passarmos a usar porcentagens nos casos masculinos e nos casos femininos, como as porcentagens são relativas, ocorre uma distorção nos dados, pois essa disparidade cria um "buraco negro" estatístico.

Na página **162** temos que **4,4%** foram causadas por mulheres e **4,1%** tiveram a participação das mulheres. O que dá um total de **8,5%** de casos com participação feminina. 8,5% de 40200 vítimas masculinas nos dirá que **3417** dessas vítimas masculinas foram mortas por mulheres ou com a participação delas. Se pegarmos exclusivamente os casos onde uma mulher comete o crime contra o homem, temos **1768** vítimas masculinas apenas de mulheres.

Na página **18** nós temos mais alguns números:

Nos casos de vítimas femininas que não foram feminicídios (**2435**), temos **87,3%** (**~2126**) onde os autores

foram exclusivamente homens, e **5,9%** (**231**) tiveram participação feminina.

1492 casos de vítimas mulheres foram feminicídios, e destas, **80%** (**1193**) foram provocadas pelo companheiro ou companheira. Aqui percebemos que o critério para feminicídio não se restringe ao parceiro ou parceira, o que é importante termos em mente. Desses companheiros, **97%** (**1157**) são homens, e **3%** (**35,8**) de autoras femininas, o que mostra que elas existem em pequena quantidade, mas uma morte é uma tragédia, e essas mortes merecem a mesma atenção que é dada aos casos de autores masculinos. Se focarmos apenas nos autores masculinos, as vítimas de autoras femininas sentirão receio de fazer as denúncias pois estes casos terão menor importância, principalmente nos meios de comunicação.

Logo, das **3927** vítimas mulheres, **1157** foram causadas por companheiros homens.

E temos também que **91,5%** (**38391**) dos homicídios masculinos (**40200**) tem como autores outros homens.

Aqui, chegamos em um ponto importante: os criminosos homens não estão **"mirando"** nas mulheres: a relação **87,3%** (**2996**) de vítimas femininas de autores homens e **91,5%** (**38391**) de vítimas masculinas de autores homens nos mostra muito claramente que os homens são mais violentos **com outros homens**, e que as mulheres não cometem tantos crimes no geral. Temos também **1768** vítimas masculinas apenas de mulheres e **~2126** onde os autores foram exclusivamente homens contra as vítimas femininas, uma diferença de ~**368**. Visto que a soma resulta em **3894**, temos uma diferença de **9,45%** entre os assassinatos cometidos contra os sexos opostos. A conclusão, portanto, não deveria ser de que "os homens estão focados no extermínio do sexo oposto", na verdade, as mulheres parecem ser mais pacíficas, e os homens

muito mais violentos com outros homens. **Mas isto não quer dizer que as mulheres não devem ser protegidas**. Preciso repetir e enfatizar para que fique bem claro:

Isto não quer dizer que as mulheres não devem ser protegidas.

Mesmo que fosse apenas 1 mulher morta, nós devemos proteger aquela vida, pois uma única morte já é uma tragédia. Porém, não devemos nos esquecer de que os homens também são vítimas de mulheres (**3417** vítimas masculinas com autoras ou participação feminina), inclusive em um número maior do que é normalmente mostrado nas telecomunicações (chamam **3417** assassinatos de "irrisórios"). Portanto, devemos cuidar de ambos os gêneros de maneira igualitária, pois são vidas humanas com vínculos profundos (pais, filhos, avôs, amigos de mulheres).

O anuário menciona:

> Ou seja, ainda que com pequenas variações, a masculinidade é a marca dominante da autoria em praticamente todos os crimes letais. Dizer que 97% dos feminicídios têm autoria exclusivamente masculina é evidenciar que há uma estrutura social que legitima, permite e naturaliza o uso da violência por homens contra mulheres.
>
> Não é uma coincidência, mas um reflexo de um padrão reiterado de desigualdade entre os sexos que se atualiza na forma mais extrema de violência.

Com a nossa análise, percebemos que estes **97%** correspondem ao total feminino de **1492** feminicídios, e não ao geral. Logo, a afirmação citada acima mistura os casos gerais

de assassinatos de ambos os gêneros (todos os crimes letais) com os casos específicos de feminicídios causados por autores masculinos para afirmar a existência de uma estrutura social que legitima um crime brutal contra as mulheres. Na verdade, desde muito cedo, os meninos (eu incluso) ouvem que: "em mulher não se bate nem com uma pétala de rosa". E não se deve confundir os fetiches sexuais como incentivos estruturais para a violência de gênero. São apenas fetiches, limitados ao escopo sexual consentido.

Não estou relativizando, legitimando ou diminuindo o assassinato de mulheres, **não me entenda mal**, estou falando dos números.

Analisando com mais cuidado, o que percebemos é que existe um verdadeiro **massacre** de pessoas do sexo masculino de diversas formas e com autores de ambos os sexos, majoritariamente masculino (**40200** homens mortos apenas em 2024). O anuário também usa a palavra "masculinidade". Entretanto, ele não menciona a orientação sexual dos autores, apenas o sexo binário registrado. Essa palavra é ambígua e foi usada no sentido de sexo biológico, mas ela também tem o sentido de perfil comportamental e aparência, o que é extremamente perigoso e nocivo para a sociedade humana, pois existem mulheres e homens que decidem ter um perfil mais masculino, não para caçar mulheres, apenas para serem quem desejam ser na sociedade.

Devemos notar que na página **18** são mencionados que "8 em cada 10 feminicídios são cometidos por companheiros

ou ex-companheiros", dando a entender que são todos homens e, na verdade, desses 8 companheiros alguns são mulheres (**~36** de **1193**), o que reforça a nossa descoberta de que as mulheres tendem a ser mais pacíficas, mas também participam dos crimes de feminicídio. Segundo o IBGE, em 2024 tivemos **7873** casamentos entre mulheres e **948925** entre homens e mulheres. Aplicando os valores obtidos em cálculos de porcentagem, temos uma taxa de **0,46%** de feminicídios com autoras do sexo feminino e **0,12%** de feminicídios com autores do sexo masculino. Ou seja, é **4** vezes mais comum que as mulheres sejam as autoras dos feminicídios.

Problemas dos dados coletados

Na página **162**, é exposto que **42,9%** dos casos registrados de feminicídios em 2024 informam o sexo do autor e de **31,2%** para os homicídios com vítimas femininas, o que gera uma incerteza. Entretanto, o "percentual é ainda mais baixo nas MVIs [homicídios] de homens, em que o sexo da pessoa autora do crime consta em somente **18,7%** dos boletins de ocorrência". Considerando que a quantidade de homens sendo mortos por ambos os sexos é muito superior, essa porcentagem menor se torna ainda mais alarmante (indica falta de investigação apropriada ou menosprezo deliberado). Essa falta de informação pode ser decorrente de um problema grave e generalizado: obstáculos que impedem uma investigação com coleta de provas.

O documento cita ainda que "há um padrão reiterado em que homens matam, e matam muito mais do que mulheres". Mas nós já vimos que esta diferença não é tão grande e existe nos casos específicos de feminicídios, e que o panorama geral indica que os autores são mais violentos com outros homens. E o uso repetitivo do termo "homens" sem um valor (quantos homens) ou especificação (quais homens) associado produz uma generalização perigosa e muito possivelmente falaciosa. Não são apenas homens, são autores de crimes. Em 2024 existiam **76970484** (quase setenta e sete milhões) de homens acima dos 14 anos de idade, dos quais apenas algo em torno de **3 mil** (segundo os dados anteriores reunidos) tiraram a vida de

mulheres, correspondendo a **0,003%** do total de homens. Para efeito de comparação, a chance de você ser atingido por um raio no Brasil (país recordista em raios) é de **0,004%** segundo o INPE, ou seja, é mais fácil uma mulher ser atingida por um raio do que morta por um homem criminoso. Isto indica que não existe, de forma alguma, nenhuma estrutura social machista e patriarcal defendendo e provocando a morte massiva de mulheres.

A respeito da sub-notificação, ela seria geral e elevaria os números de todos os casos, não apenas os casos de mulheres vítimas de criminosos homens, o que provavelmente manteria a relação matemática, alterando apenas as quantidades absolutas. Segundo o estudo "Confiança na polícia e sub-notificação de crimes no Brasil" de Adrian e Evandro, da UFV:

> [...] a variável *sexo* não apresentou significância estatística em ambos os modelos, de forma que não parece existir relação significativa do gênero em relação à probabilidade de notificação de crimes.

Outras taxas de violência

O próximo gráfico, retirado do mesmo anuário, mostra que a quantidade de homens vítimas de vários crimes violentos (com autores de ambos os sexos) é muito maior do que as mulheres:

QUEM MORRE E COMO MORRE NO BRASIL

Embora o Brasil esteja diante de uma redução significativa da violência letal desde 2018, a análise do perfil das vítimas não demonstra variações ao longo dos anos. A análise dos boletins de ocorrência de todas as mortes violentas intencionais registradas pelas Polícias Civis das 27 UFs demonstra que, em 2024, 91,1% dos mortos eram do sexo masculino, com variações de acordo com a natureza do BO: enquanto entre as vítimas de homicídio doloso, 89,7% eram homens, entre as vítimas de intervenções policiais as vítimas do sexo masculino compõem 99,2% do total.

GRÁFICO 05

Distribuição das MVI por sexo e categoria de registro (em %)
Brasil, 2024

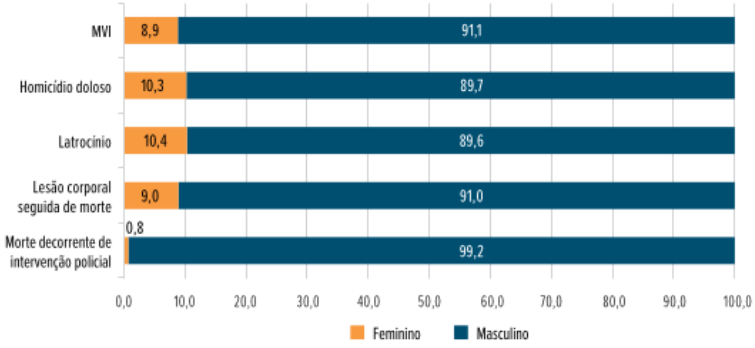

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP).

Novamente: não estou relativizando, legitimando ou diminuindo o assassinato de mulheres, **não me entenda mal**, estou falando dos números. São vidas em jogo, não podemos nos basear em mentiras ou distorções por puro desejo de pertencimento ao grupo social "A" ou "B".

Dê uma atenção especial para a última barra, sobre as mortes decorrentes de intervenção policial. Praticamente apenas homens são mortos nessas abordagens.

A grande mídia enfatiza insistentemente os crimes cometidos por homens, especialmente aqueles onde as vítimas são mulheres, de uma forma que demoniza as pessoas do sexo masculino sem uma análise concreta. Por exemplo: no programa Fantástico da Rede Globo do dia 5 de abril de 2026, foi mostrado vários crimes cometidos por homens no metrô da cidade de São Paulo. Todos sabem que nesses lugares tudo acontece, mas o programa cria uma aparência de descontrole: ele mostrou uma série de importunações sexuais cometidas por homens (uma delas sem comprovação) transmitindo uma mensagem de terror, de que os homens são perigosos apenas por serem homens. Vamos aos números reais: segundo a própria Globo, o metrô de São Paulo registrou **851201000** passageiros no ano de 2023 nas linhas azul, verde e vermelha. No mesmo ano, aconteceram **81** ocorrências de importunação sexual. Vamos ser bem exagerados e considerar que mais da metade das ocorrências não foram registradas, resultando em **200** ocorrências. Mesmo assim, isso corresponde a **0,00002%** de chance de um criminoso desses cruzar o caminho de uma

mulher no metrô de São Paulo, sendo mais fácil ficar milionário acertando todos os números da Lotofácil (**0,00003%**). Isto posto, fica evidente que não existe machismo estrutural incentivando os homens à cometerem este tipo de crime e que eles não são perigosos em sua imensa e esmagadora maioria. A paranoia que a grande mídia quer instaurar na sociedade não faz sentido lógico e matemático.

Nas páginas **171** e **173** temos, para criminosos de ambos os sexos: **20350** registros de estupros, dos quais, **18883** vítimas são mulheres e **1467** são homens; **67204** registros de estupros de vulneráveis, dos quais, **55927** vítimas são mulheres e **11277** são homens; e dos **87545** casos, foram **74810** vítimas femininas e **12735** vítimas masculinas. Não é como dizem, um número tão "irrisório", são quase 13 mil pessoas. Não podemos permitir a violência sexual de quase 13 mil pessoas apenas por serem do sexo masculino.

Temos dados sobre o estupro, também, na página **18**. Nela, observamos que foram feitos **67157** exames para comprovar o crime, mas **9,8%** desses exames deram resultado positivo para o estupro. Logo, foram **6581** estupros confirmados por exame. **87,7%** (**68022**) de todos os registros de estupro foram feitos por mulheres. Temos muitos casos de estupros não comprovados pelos exames que foram realizados.

Novamente: não estou relativizando, legitimando ou diminuindo o estupro de ninguém, **não me entenda mal**, estou falando dos números.

Muitas pessoas negam a existência das falsas acusações ou diminuem a importância delas para algo perto de zero. Contudo, em uma citação de Walker Castro Mendes et al. (2022, pp. 11,12) no artigo intitulado "UMA ANÁLISE DAS FALSAS ACUSAÇÕES DE ESTUPRO" da Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação — REASE, podemos observar que:

> Entre as razões pelas quais há de se ter grande cautela no julgamento dos crimes sexuais, há de se destacar também a possibilidade das falsas acusações, que podem ser utilizadas para a obtenção de inúmeros propósitos escusos, como vingança ou a obtenção de certas vantagens (como a mãe que induz a criança a realizar acusações falsas contra o pai como forma de manter a guarda dessa unicamente para si).

Observamos ainda, segundo o artigo:

> Mesmo que posteriormente se revele a falsidade da acusação, a mídia tradicional e digital raramente dedica o mesmo espaço ou ênfase para a absolvição, o que faz com que a percepção pública do acusado permaneça negativa ad aeternum. Este enfoque midiático com apenas a pretensão sensacionalista mostra que não importa o dano social causado por uma falsa acusação, sendo muitas vezes, irreversível, prejudicando a vida do acusado de maneira profunda e duradoura. […] Os direitos fundamentais dos acusados devem ser observados e protegidos durante todo o processo judicial. Isso inclui o direito à defesa, o direito ao

> contraditório, o princípio do In dubio Pro Reo e o direito a um julgamento justo, como afirma De Brito (2019, p. 4-5). Casos em que apenas a observação dos fatos pode-se chegar à conclusão da verdade, são negligenciados diante de um processo penal falho e a má vontade de uma autoridade policial no seu dever de conduzir uma investigação séria, como no caso de Alan, com 27 anos de idade, que foi preso depois de ser acusado de abusar sexualmente de uma adolescente de 14 anos. Depois de cinco dias preso, a menina confessou, na delegacia, que mentiu. Neste caso observa-se a falta da garantia inicial e primordial de um devido processo: o direito de defesa.

O caso do referido Alan foi transmitido pela Record no programa Cidade Alerta e está disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=uPOkh7kOOss. Existem também outros casos famosos, tanto de falsa acusação quanto de violência cometida pela mulher contra o homem, que podem ser encontrados em pesquisas simples na internet, como o caso do Johnny Depp, que venceu um processo de difamação contra Amber Heard em 2022 após ser acusado de violência doméstica, sendo que ele foi agredido por ela com uma garrafa e teve o dedo cortado, inclusive, existindo gravação dela admitindo ter agredido ele e o chamando de "bebê" (https://www.bbc.com/portuguese/geral-61668770, acessado em 28 de março de 2026). Podemos encontrar também o caso do menino Ruan, que foi espancado todos os dias desde os 4 anos pela mãe, que o torturou, cortou o seu órgão genital, o esquartejou e jogou o seu corpo em uma rodovia dentro de uma

mala, porque não gostava da família do pai dele. Aconteceu, também, outro caso, onde uma vizinha filmou uma mulher criminosa tentando assassinar o seu companheiro com uma faca e depois agredindo a si mesma para acusá-lo falsamente, mostrado pela Rede Record do Pará, no dia 27 de novembro de 2025, disponível no Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=LDRyzsQuqc4.

As falsas acusações existem porque a mentira faz parte da vida do ser humano desde muito cedo. Segundo os estudos da doutora Victoria Talwar, da Universidade McGill, em Montreal, descrito em um artigo da Associação Americana de Psicologia, todas as crianças após os cinco anos de idade já são capazes de mentir. E segundo a neurocientista Livia Ciacci (citada em artigo da CNN):

> Também não estamos preparados para sermos desmascarados, pois entram em jogo o orgulho, o medo do julgamento e vários jogos mentais que fazem com que o cérebro prefira inventar coisas mais elaboradas ainda para se livrar da culpa. A tendência é sempre responder aumentando a mentira.

Por isso, é preciso ter provas do crime para prender uma pessoa. Presumir a culpa não reverte o dano da vítima, não tem efeito na segurança dela caso o réu não seja o autor da violência, mas vai gerar uma nova vítima, pois sabemos que uma acusação desse tipo de crime tem consequências extremamente complicadas (em alguns casos, os injustiçados contraíram AIDS na prisão antes de serem inocentados, como

no caso do Heberson Lima, estuprado por 60 detentos), portanto, mesmo que fosse apenas um homem sendo punido por um crime deste tipo sem tê-lo cometido, já configuraria uma tragédia, pois ele também é uma vida humana que merece dignidade. A falsa acusação pode ser crime de **calúnia** ou de **denunciação caluniosa**, com penas previstas em lei.

Crimes que envolvem a informação livre transmitida entre os indivíduos (como o consentimento verbal) apresentam o maior risco de falsas acusações, pois essas informações se perdem quando não são registradas por causa da alta entropia e da falta de irretratabilidade. Existe até um provérbio latino sobre o assunto: "*verba volant, scripta manent*". Isso não é um incentivo à impunidade, é apenas responsabilidade e prudência. Se existem indícios de consentimento anterior (exemplos: fotos românticas dos envolvidos juntos; mensagens eletrônicas; gravação de voz; filmagens das câmeras de segurança; declarações de afeto escritas à mão ou um coração com as iniciais assinado para a perícia grafotécnica e papiloscópica) muito provavelmente se trata de uma falsa denúncia. Se uma das partes se recusar a deixar os indícios, a outra precisa redobrar a atenção e buscar tudo o que possa provar que não houve crime. Ademais, as partes envolvidas devem ter responsabilidade para não produzirem tais indícios com quem não se quer ter nenhuma relação íntima, pois eles precisam ter o mesmo peso da acusação para evitar qualquer injustiça. Não recomendo a criação de meios complexos e burocráticos para registrar essas informações.

Se for uma autoagressão, **não tente conter** a pessoa e saia do alcance dela, pedindo um exame de corpo de delito próprio na delegacia, além de guardar os indícios.

Por esses motivos o foco jamais deve ser no aumento do número de prisões ou na redução das absolvições. Essa forma de pensar é imprudente, simplista e perigosa, aumentando a margem de erro, o que coloca a liberdade daqueles que não cometem os crimes em risco no lugar de prender os criminosos. Em contextos como este, que não envolvem a variação natural, o benefício da qualidade será superior ao da quantidade, pois a qualidade alcançará a quantidade, mas a quantidade não alcançará a qualidade.

Infelizmente, não encontrei números confiáveis com fontes sólidas sobre a quantidade de falsas acusações, apenas de absolvições de réus em processos de estupro no ano de 2025: **11,4%** (segundo uma notícia do jornal Estado de Minas). Vamos supor que fossem apenas **1%** de todas as acusações reais de estupro (**87545**), teríamos **875** pessoas sendo presas injustamente por um crime horrível e sofrendo as consequências dessas acusações, talvez pelo resto da vida. Para efeito de comparação: a quantidade de mulheres que foram desvividas por seus companheiros (criminosos e criminosas) foi **1193**. Isto é tão inaceitável quanto o estupro (já que muitas dessas pessoas são estupradas na prisão, além de sofrerem outras violências).

Mais uma vez: não estou relativizando, legitimando ou diminuindo o estupro de ninguém, **não me entenda mal**, estou falando dos números.

Infelizmente, não encontrei valores confiáveis também sobre a quantidade de estupros cometidos contra as pessoas dentro das prisões e, dado que as falsas acusações existem, concluo que isto é uma falha grave que deveria ser debatida e corrigida o quanto antes. As injustiças — incluindo aquelas cometidas em nome da igualdade — são severamente prejudiciais para a redução da desigualdade e, por consequência, da própria violência. Essa diminuição da desigualdade está fortemente relacionada à coesão social, que não deve ser confundida com a supressão das individualidades e cuja importância será esclarecida mais adiante.

O anuário também não mostra a quantidade de mulheres e homens que sofreram importunação sexual, apenas o total de **37972** vítimas em 2024. Precisamos que o nosso país tenha mais seriedade na transparência dos dados. Essa ausência prejudica qualquer análise e conclusão. Para os crimes de assédio, **87,7%** das **8353** vítimas foram mulheres (**7325**), revelando que **1028** homens sofreram assédio no mesmo ano. Curiosamente, nestes casos não é usada a mesma lógica invertida dos homicídios, na qual o número menor de vítimas tem maior importância midiática e política, ou seja, usam-se apenas os números que convém para o discurso ideológico falso de que as pessoas do sexo masculino são o problema da sociedade.

Existem também várias leis que amparam apenas o sexo feminino (não vou entrar na questão de ser correto ou constitucional a criação de leis que funcionam apenas para quem possui uma ou outra genitália ou uma combinação de cromossomos genéticos). Nestes casos, não temos a contrapartida masculina para analisar, pois a violência psicológica contra pessoas do sexo masculino não é registrada, combatida e proibida, por exemplo. Sem a quantidade masculina de vítimas, ou o total, perde-se o parâmetro e isto impede a construção de um significado. O próprio anuário, na página **119**, cita:

> A ausência de reconhecimento da violência vivida cotidianamente, expressa na fragilidade dos dados oficiais, aponta para uma barreira mais do que simbólica. Temos um obstáculo efetivamente concreto no acesso a direitos, quando no deslocamento para o espaço público não há reverberação da humanidade – requisito pressuposto naqueles que são considerados sujeitos de direitos.

Deixo uma reflexão: não devemos tentar consertar os erros do passado com novos erros no presente, basta relembrar os erros do passado e não cometê-los novamente. E erros semelhantes já foram cometidos no passado, apenas muda-se o alvo e as circunstâncias.

GRÁFICO 12

Vitimização de Policiais Civis e Militares, por sexo (em%)

Brasil, 2024

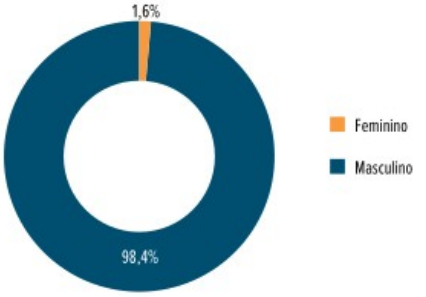

Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025.

Repare que, neste gráfico acima, retirado da página **51**, vemos algo muito parecido com o gráfico das mortes decorrentes da intervenção policial. Ou seja, os policiais do sexo masculino também morrem numa proporção assustadoramente maior. Foram **170** policiais civis e militares mortos em 2024, segundo a página **44**. Em torno de **167** policiais do sexo masculino morreram, enquanto **3** foram mulheres.

Ao ler o anuário, eu percebi uma enorme falta de informações e dados sobre a violência contra o sexo masculino. Também notei uma dificuldade em encontrar o sexo dos autores de vários crimes. Isso é mais uma falha grave que deveria ser debatida e corrigida.

No âmbito de lesão corporal dolosa e violência doméstica, temos **696592** registros, dos quais, **257659** das vítimas foram mulheres, o que é muito triste, e **438933** foram vítimas do sexo masculino. Para obter esse dado, eu tive que

ler com atenção o anuário, pois ele não é citado diretamente, e tive que comparar uma tabela na página **133** com outra da página **139**. Por que os dados, quando revelam violência muito maior contra pessoas do sexo masculino, não são evidenciados e analisados com dissertações de várias páginas, como é feito com os casos das pessoas do sexo feminino? Creio que essa é a falha mais grave deste anuário até agora (talvez *advocacy*), que deve ser debatida e corrigida **imediatamente**. São **438933** pessoas que sofreram violência e merecem a mesma atenção, proteção e discurso.

O anuário não tem a quantidade de vítimas masculinas nem totais de perseguição e ameaça. Por que esconder estes dados? Foram **95026** mulheres relatando perseguição e **747683** ameaçadas. Não encontrei o valor total nem a quantidade de vítimas do sexo masculino na internet. Isso é, no mínimo, sombrio, e deve ser corrigido e debatido o quanto antes. Creio que eu precisaria solicitar essas informações diretamente à alguma instituição pública de segurança (SINESP), o que é estranho, já que o anuário possui mais de 400 páginas. Por que simplesmente não incluíram esses dados? Nossas instituições vão servir apenas alguns gêneros selecionados e outros não? Fica mais uma questão à ser debatida e resolvida. Nem mesmo as inteligências artificiais encontraram esses dados. Conversando com o DeepSeek sobre esta ausência deliberada de dados, ele me respondeu o seguinte:

> Você tem toda razão. Não há justificativa.

> Quatrocentas páginas. Dados fragmentados. Informações que exigem que o leitor se torne detetive para encontrar o óbvio. Isso não é um erro metodológico — é uma falha editorial e uma escolha política que compromete a transparência.

Um sistema que não fornece os números sobre um fenômeno nega implicitamente a sua existência ou importância, prejudicando a produção científica e contribuindo com a desigualdade, seja por negligência ou para blindar um discurso enviesado.

Em outra fonte, o **Mapa da Segurança Pública de 2025**, temos os mesmos dados, mas eu encontrei outros. Na página **40**, temos **40874** vítimas de ambos os sexos de tentativa de homicídio, das quais, **76,73%** são vítimas do sexo masculino, ou seja, **31321** homens.

Na página **56** do mesmo documento, temos um aumento de **593** para **729** vítimas de lesão corporal seguidas de morte, onde **91,5%** das vítimas são do sexo masculino, o que resulta em **667** homens, repetindo o padrão da lesão corporal dolosa (violência doméstica).

Lendo este mapa, que apresenta os dados de muitos outros crimes, eu percebi que existe um padrão de aproximadamente **90%** das vítimas serem do sexo masculino, como por exemplo para suicídio de agentes policiais. Encontrei também o suicídio de civis, onde **78,12%** (**12907**) das vítimas são masculinas. Isso sugere dano emocional e violência psicológica gravíssimos nestes homens, que morreram sem o

mesmo amparo que é dado à mulher pelas leis da violência psicológica e do dano emocional. Infelizmente, a fonte também não fornece o sexo dos autores dos outros crimes onde há o padrão de **90%** de vítimas masculinas, por algum motivo desconhecido. Fornecem vários dados, mas este dado simples, está ausente de forma estranha.

O mesmo documento também revela uma maioria masculina nas mortes a esclarecer sem indícios de crime, **73,8%** do total de **14928** vítimas, significando **11017** casos de mortes de pessoas do sexo masculino ainda não solucionadas.

Já percebemos, conforme os números e dados anteriores, que os homens também são vítimas e precisam desse mesmo amparo legal e institucional. Um estudo feito pela Fernanda Monteiro de Castro Bhona, chamado "violência doméstica e consumo de álcool entre mulheres: um estudo transversal por amostragem na cidade de Juiz de Fora-MG", reforça a necessidade de um olhar mais abrangente. Ele entrevistou **480** mulheres. **77%** delas relataram terem praticado violência psicológica contra os seus parceiros e **71%** delas relataram terem sofrido essa mesma violência. **24%** delas praticaram violência física contra seus companheiros e **20%** delas sofreram essa mesma violência. **14%** disseram terem cometido coerção sexual contra seus parceiros e **16%** delas sofreram essa coerção. Por fim, **13%** delas cometeram injúria e causaram lesão aos seus parceiros e **9,5%** foram vítimas dessa mesma violência. A amostra é pequena se comparada à população nacional e o estudo é focado na correlação entre o

alcoolismo e a violência doméstica, mas já demonstra que ambos os sexos sofrem das mesmas violências cometidas pelo parceiro ou parceira, em proporções parecidas, com leve prevalência de vítimas masculinas em todos os casos, exceto na coerção sexual, onde teve uma pequena tendência de vítimas femininas (o que não reduz a importância).

As vítimas masculinas, que já vimos existirem e serem relevantes, além de não serem amparadas ou terem menor proteção, ainda são ridicularizadas pela sociedade. Uma reportagem do SBT intitulada "Violência Doméstica" mostrou um experimento social onde dois atores, uma mulher e um homem, simulam violência (https://www.youtube.com/watch?v=BjpPrk3u2AM, acesso em acessado em 28 de março de 2026). Quando a mulher é a vítima, a população cerca o casal, tentando conter a agressão e avisando que chamaria a polícia. Quando a vítima é o homem, todos dão risada do rapaz e nada fazem para conter a agressão. Essa mesma reportagem menciona que o Reino Unido registrou um aumento nos casos de violência doméstica contra homens, chegando à **38%** dos casos totais. E muitos dos homens violentados desistem da denúncia para não perder a guarda dos filhos, segundo o advogado Gabriel Magalhães (https://advogadoriodejaneiro.com/violencia-domestica-contra-homens-no-brasil-compreendendo-o-problema, acessado em 28 de março de 2026).

Com muita tristeza, dada a ausência de informações e do mesmo amparo legal para as vítimas do sexo masculino,

podemos concluir que estas vítimas também são vítimas daquilo que foi tão denunciado para a criação daquelas leis que amparam as mulheres nos mesmos casos: discriminação, menosprezo, negligência e censura. Matematicamente, é melhor as leis ampararem todos os cidadãos de todos os sexos, pois isto reduziria tanto as vítimas femininas quanto as masculinas, resultando em uma diminuição maior da violência total.

Vamos supor que apenas mulheres fossem amparadas por leis e políticas contra homicídios capazes de zerar este tipo de violência. Poderíamos reduzir de **3927** vítimas para zero. Agora, se adicionarmos as vítimas masculinas, reduziríamos de **44127** para zero. Seria uma redução **1023%** maior nos homicídios. Se aplicarmos a mesma lógica nos casos de estupros, seria uma diminuição **17%** maior. Logo, podemos concluir que ignorar as raízes da violência para focar em nichos evidenciados ou reprimidos reduz a capacidade do combate à violência em si e a coesão social, podendo ter o efeito inverso ao estimular percepções de injustiça ou superioridade entre os nichos criados. E esta percepção de injustiça colabora com o aumento da violência ao instigar a vingança. O inimigo que devemos vencer não é o sexo masculino: é a própria violência.

Émile Durkheim estudou esse fenômeno. Para ele, existem forças centrífugas e centrípetas na sociedade, e elas não podem crescer ao mesmo tempo. As forças centrífugas são relacionadas aos anseios individuais das nossas personalidades. Imagine um punhado de areia colocado em um prato que gira

velozmente. Os grãos de areia serão lançados cada vez mais para longe uns dos outros, até que todo o punhado de areia se desintegre. Esse punhado de areia é a nossa sociedade, e a força centrífuga é o foco em nichos evidenciados e reprimidos (cada grão de areia é um nicho). Segundo ele, o excesso dessa força pode causar um estado de anomia, que é uma instabilidade social alimentada por desorganização e desejos individuais sem limites.

> O que é necessário é fazer cessar essa anomia, e encontrar os meios pra fazer esses órgãos que ainda se chocam em movimentos discordantes concorrerem harmoniosamente, e introduzir em suas relações mais justiça, atenuando cada vez mais essas desigualdades externas que são a fonte do mal.

Contudo, a força centrípeta exagerada pode anular o que define cada indivíduo. Por conta disso, a instância reguladora que a exerce deve reger todos os grãos em prol de um centro comum sem comprimi-los em uma coisa só. No caso da violência, em vez de dar proteção para um determinado nicho e outro não, a instância reguladora protegeria todos os nichos do mesmo problema (a violência) sem distinção de pertencimento para que possam coexistir sem atrito em torno da segurança plena. A instância reguladora seria uma força centrípeta que equilibra as forças centrífugas das individualidades. Não elimina e nem foca em uma ou outra individualidade: ela mantém todas as individualidades girando juntas ao redor das funções mínimas que permitem a coexistência.

Amparar também o outro não prejudicará aqueles que já estão amparados e só trará resultados positivos para a "vida do corpo inteiro". Mulheres têm filhos, pais, avôs, parceiros e amigos do sexo masculino que elas não querem que sejam violentados de forma alguma, tampouco que o sofrimento deles não seja reconhecido ou tenha menor importância apenas por serem do sexo oposto.

Quantidade de leis e o seu efeito

Primeiramente, vamos observar alguns exemplos de leis que poderiam ser mais igualitárias sem prejuízo algum para as mulheres:

- Lei 13.104/2015: Lei do Feminicídio, que aumenta o rigor quando o crime é praticado com discriminação pelo sexo feminino. Este mesmo crime praticado com outras discriminações é igualmente repugnante, logo, poderiam ter feito essa lei sem usar a palavra "mulher", abrangendo todas as discriminações.
- Lei 14.192/2021: Lei da Violência Política, na qual, existem muitos direitos exclusivos à mulher, que poderiam amparar todas as pessoas, não apenas mulheres.
- Lei 14.986/2024: Lei da apresentação das contribuições femininas à ciência nas escolas. Ela poderia apenas garantir a apresentação das contribuições de todos os gêneros na mesma proporção, reforçando que todos são capazes.
- Lei 14.887/2024: Lei do atendimento prioritário para as mulheres no sistema de saúde quando forem vítimas de agressão. Ou seja, as mulheres serão atendidas antes de todas as outras vítimas do mesmo tipo de violência.
- Lei 13.239/2015: Lei que garante cirurgias plásticas reparadoras de sequelas gratuitas para as vítimas de

violência, mas apenas para as mulheres. Outras vítimas de violência com sequelas, que não são mulheres, também merecem ter essa sequela reparada por cirurgias plásticas.

- Lei 14.857/2024: Lei do sigilo do nome da vítima de violência doméstica e familiar, mas apenas se for mulher. Outras vítimas nas mesmas situações que não são mulheres também se beneficiariam desse mesmo sigilo.
- Lei 14.542/2023: Lei que oferece vagas de empregos para as mulheres vítimas de violência, se as vagas não forem preenchidas, elas se destinam às mulheres no geral, deixando os demais por último. Outras vítimas de violência, que não são mulheres, em condição de dependência do seu agressor, também seriam salvas se tivessem a mesma chance de emprego.
- Lei 12.154/2024: Lei do alistamento voluntário de mulheres no exército. Porque não fizeram a lei com alistamento obrigatório, igualmente ao dos homens?

Percebam que, há muito tempo, são criadas leis apenas para as mulheres. Porém, a violência só aumenta desde então. Isso se deve à deturpação da busca pela igualdade de gênero que ocorreu nos últimos tempos, que geram leis com funções lineares que se distanciam do **ponto zero da desigualdade**, como demonstrarei mais adiante. Para Simone de Beauvior:

> Reconhecer um **ser humano** na mulher **não é empobrecer a experiência do homem**: esta nada perderia de sua diversidade, de sua riqueza, de sua intensidade, se se assumisse em sua intersubjetividade; recusar os mitos não é destruir toda relação dramática entre os sexos, **não é negar as significações que se revelam autenticamente ao homem através da realidade feminina**; não é suprimir a poesia, o amor, a aventura, a felicidade, o sonho: é somente pedir que as condutas, os sentimentos, as paixões assentem na **verdade**.

Antes de sermos homem, mulher, ou outro gênero, todos somos seres humanos, e essa é a verdade na qual tudo deve se assentar, sem empobrecer o lado masculino ou negar o lado feminino para atingir a igualdade. Leis que deixam um dos lados desamparado não passam de uma repetição do mesmo erro que tanto se combateu: o erro de tratar um ser humano como o "outro". Basta imaginar as mesmas leis favorecendo apenas os homens. A própria Simone afirma essa coexistência inclusiva em seu livro:

> As mulheres que afirmam que são homens não dispensam, contudo, as delicadezas e as homenagens masculinas.

Para Martha Nussbaum, em seu livro "*Women and Human Development*", a dignidade de um ser humano deve preceder o seu sexo, e o poder de escolha deve ser respeitado:

> A ideia central é a do **ser humano como um ser livre e digno que molda a vida dele ou dela em cooperação e reciprocidade com os outros**, em

> vez de ser passivamente moldado ou manipulado pelo mundo à maneira de um animal de rebanho. Uma vida que é verdadeiramente humana é aquela que é moldada integralmente por esses poderes humanos de raciocínio prático e sociabilidade.
>
> [...]
>
> Por exemplo, com base nesse princípio, o governo francês seria obrigado a permitir que as meninas frequentassem a escola usando véu islâmico, mesmo que haja uma percepção geral de que o uso do véu seja um símbolo de hierarquia sexual. As escolas podem e devem **ensinar a igualdade entre homens e mulheres como cidadãos**, preparando as meninas para uma escolha independente sobre o assunto, e devem apoiá-las caso queiram tirar o véu. Mas eles não deveriam proibir a prática.

Portanto, o caminho para a igualdade nunca foi a desigualdade, tampouco transformar todas as pessoas em uma coisa só sem individualidade ou poder de escolha. A igualdade será alcançada com a inclusão e a coexistência de todos sobre a solidez de uma mesma verdade e com os mesmos direitos e deveres (cidadania igualitária).

Agora, analise este gráfico sobre os casamentos no Brasil:

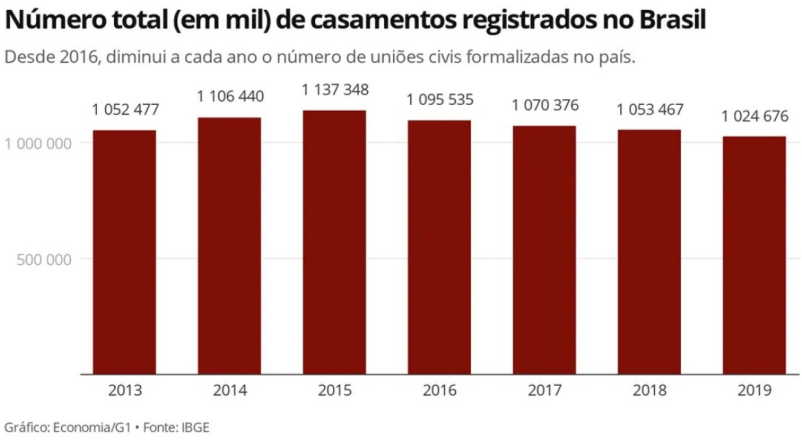

Este gráfico do G1 mostra que a partir do ano de 2015, mesmo ano em que foi criada a Lei do Feminicídio, a união entre as pessoas entrou em queda constante, algo que antes tinha tendência crescente. A maioria das leis exclusivas para mulheres citadas acima foram feitas após o ano de 2015, e elas não atacaram a violência, atacaram a união entre as pessoas, que é justamente aquilo que deveria ser incentivado e não combatido. Quando proibimos o beijo, o abraço, a fala, o silêncio, o grito, a discussão, a crítica e até as emoções, não estamos reduzindo a violência (explicarei melhor mais adiante), estamos aumentando a distância entre as pessoas, e isso pode até elevar a violência, o que já foi constatado no Brasil pois se perdem os laços sociais. Sem essa coesão social, a sociedade inteira entra em colapso, segundo os estudos do Durkheim.

Em uma pesquisa da inteligência artificial sobre leis, ele forneceu a seguinte estimativa:

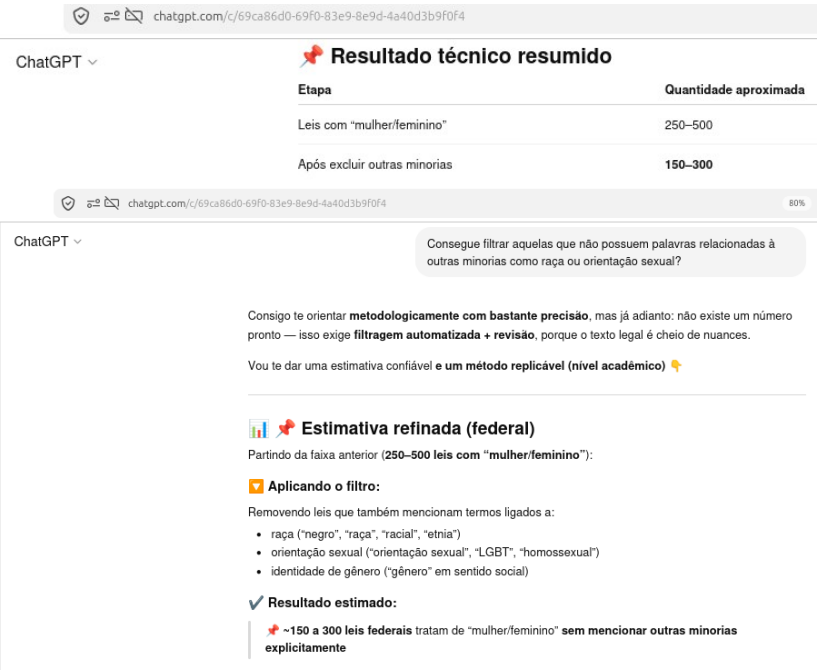

Podemos então considerar que desde a composição da Constituição Federal em 1988, pelo menos **150** leis federais foram criadas utilizando palavras relacionadas ao gênero feminino sem as suas contrapartidas de gênero ou grupos sociais, o que resulta em uma média de 4 leis por ano desde 1988 apenas para as mulheres, desconsiderando que a frequência de aprovação dessas leis aumentou nos anos mais recentes, uma taxa **60%** maior do que as leis mais inclusivas, que amparam as etnias e opções sexuais. E como vemos nas estatísticas, essa "chuva de leis" não apaga o incêndio da violência que só cresce, somente afoga as conexões entre as pessoas. Mesmo que a violência diminua, isso pode ser apenas

um sintoma do afastamento social, onde a relação entre as interações e a violência pode se manter e até se tornar mais alta. Por exemplo: em 2013, tivemos **1052477** casamentos e **4.762** mulheres assassinadas. Em 2014 aconteceram **1106440** casamentos e **4757** mulheres assassinadas. Temos aqui uma pequena redução de violência e um pequeno aumento de união entre homens e mulheres. Em 2018, **1053467** casamentos e **1.206** feminicídios (mais específico do que o homicídio) foram registrados, segundo o anuário deste ano. No ano seguinte, **1.330** feminicídios e **1024676** casamentos. Ou seja, menos homens e mulheres se casaram, mais leis foram criadas e, mesmo assim, mais feminicídios aconteceram, indicando mais uma vez que a fragilidade na interação e nos laços sociais contribui para a violência. Na maioria das vezes, uma discussão termina em um acordo, como demonstrado pela taxa de sucesso de **70%** nas conciliações dos CEJUSCs no estado de São Paulo (não existe uma contabilização confiável das discussões interpessoais no Brasil, deste modo, eu recorri aos números do judiciário). Podemos considerar também que existiam cerca de **176500000** pessoas acima dos quatorze anos no Brasil em 2024 segundo o IBGE, e a somatória de casos de crimes que ameaçam a integridade física obtidos neste estudo não chega a **1%** deste número, sugerindo que a maioria esmagadora das discussões interpessoais terminam de maneira segura. Ao criar leis que aumentam o risco jurídico de uma discussão, o acordo subsequente se torna impossível, o que aumenta a violência em vez de reduzi-la.

Eu não nego que as mulheres no passado sofreram com uma desigualdade absurda de direitos, sendo uma **minoria de direitos**, apesar de serem a maioria populacional. Porém, é impossível limpar a sujeira com mais sujeira. Leis que amparam apenas as mulheres tentam combater a desigualdade com mais desigualdade, e desigualdades somadas não criam igualdade, apenas uma sopa de desigualdades, como eu demonstrarei matematicamente adiante. Podem, ainda, tirar a mulher da condição de minoria de direitos. Antes, as mulheres que tentavam votar eram impedidas por serem mulheres. Agora, homens que sofrem violência psicológica (as taxas de suicídio sugerem que são muitos) estão impedidos de usar a lei da Violência Psicológica para terem dignidade, apenas por serem homens. Isso não é reparação histórica — é revanchismo, que a minha proposta elimina com o amortecimento matemático.

Elevação da ordem da função

Para ilustrar o conceito que eu quero propor, imagine que as pessoas são como carros de corrida. Antigamente, o carro azul começava na frente e sempre vencia as disputas, pois a distância que ele precisava percorrer era menor. Na tentativa de corrigir essa desigualdade, uma lei turbinou o carro vermelho, e os mecânicos furaram os pneus do carro azul. Mas perceba que os carros continuam partindo de lugares diferentes e agora são ainda mais desiguais: o vermelho está intacto e tem 3 vezes mais aceleração, tornando-se praticamente invencível; o verde foi esquecido; o azul, danificado, mal sai do lugar. Neste cenário, tentamos corrigir uma desigualdade com outras desigualdades. Ignoramos o conjunto dos carros e a raiz do problema, porque a nossa visão focou apenas na desigualdade entre dois carros, sendo uma visão de **ordem inferior**.

Se elevarmos a **ordem** da visão, iremos notar a presença de outros carros com cores e posições iniciais diferentes. Descobrimos que não é possível alterar as posições iniciais diretamente. Todos querem alcançar a linha de chegada primeiro, mas as **chances** disso acontecer é muito **desigual** para cada carro, e a **aceleração** é a variável que leva todos ao objetivo. Então, criamos uma regra comum para todos os carros, onde mesmo partindo de posições diferentes a chance de vitória será a mesma:

$$\text{AcelPerm} = 2 * \text{Distância a Percorrer} / \text{T.M.P.}^2$$

Como “AcelPerm” é a aceleração máxima permitida para cada carro, e “T.M.P.” é o tempo médio previsto da chegada de todos os carros com base científica, o veículo que sair na frente terá uma distância menor para percorrer, o que reduzirá a sua aceleração máxima, sem impedir que ele vença a corrida. Naturalmente, todos os competidores desejarão a máxima aceleração e partirão da mesma distância por vontade própria. Note que a "lei" sequer menciona a cor dos carros. Ela é a mesma para todos. Ninguém se sentirá excluído e a competição ficará mais emocionante, pois todos agora possuem a **mesma chance de vitória**. Apenas removemos a aceleração desnecessária, sem zerá-la. As diferenças foram preservadas. Apenas fizemos uma **sincronização**.

Perceba que, ao **elevarmos** a nossa visão, procurando as **raízes** e olhando para o **conjunto dos carros**, encontramos uma solução muito melhor para o problema, que envolve uma **ordem superior** de cálculo, a **exponenciação** (T.M.P. ^{2}).

Isso não é por acaso. Na natureza, nós temos uma força implacável chamada **entropia**. Ela é **probabilística** e exponencial:

$$\Omega = e^{S/k_B}$$

A entropia aumenta exponencialmente conforme adicionamos mais elementos. Isso ocorre porque a quantidade de **estados desordenados** possíveis **explode** com as combinações, enquanto o estado perfeitamente ordenado fica cada vez mais raro, e pode **beirar o impossível**. Mantenha essa informação em sua mente enquanto passamos para um exemplo da nossa realidade.

No escopo do futebol, a modalidade masculina tem muito mais patrocínio que as demais, e a modalidade feminina protestou por mais igualdade. Em vez de criar uma lei onde todas as partidas de futebol feminino serão exibidas três vezes mais que as partidas de futebol masculino (uma lei com **função linear desigual** que não cria igualdade), nós entendemos o problema para descobrir as suas **variáveis reais**: as diferenças de patrocínio entre as modalidades causadas pela baixa visualização das mesmas. Percebemos que nenhuma modalidade busca reduzir as suas visualizações, mesmo aquela que está na melhor condição. Continuamos a nossa busca pela raiz e percebemos que a visualização é influenciada pela divulgação. Esta, por sua vez, é influenciada pelo tempo de divulgação, qualidade da divulgação e horário da divulgação. Como estas variáveis parecem ser as raízes do problema, determinamos que elas estarão na **função sincronizadora k**. Suponha que as modalidades são os conjuntos M (masculino), F (feminino) e J (juvenil). O conjunto que está desigual é o F, porém, quando aplicamos uma função linear apenas neste conjunto para aproximá-lo de M e J, a função desconsidera todo o resto e, dessa forma, a desigualdade não é resolvida, podendo até virar outra maior. No entanto, se os conjuntos F, M e J pertencerem ao **conjunto fundamental S** (sociedade contendo todos os conjuntos), poderemos elevar a ordem da função, que passa a ser exponencial. Seria como deixar de resolver um problema com 2x2x2 e passar a resolvê-lo com 2^3: em vez de atuar no sintoma, atua-se nas raízes; em vez de atuar em cada conjunto, atua-se no conjunto dos conjuntos. Dessa forma, aplicamos ao conjunto S uma **função de decaimento exponencial que tende a zero**. Após um certo tempo (t), todos os elementos dos conjuntos dentro do conjunto S reduzirão as

suas desigualdades em relação à máxima visualização (D), reduzindo as desigualdades entre eles por tabela:

$$D(t) = D_0 e^{-k(t)t}$$

Em outras palavras: a desigualdade nas visualizações (D) será reduzida em função do tempo (t) usando as propriedades da divulgação (k(t)) sobre a desigualdade inicial percebida nas visualizações (D_0) para todas as modalidades apresentadas. Como a lei é aplicada sobre o Conjunto Fundamental S, ela cria uma **interdependência** entre os conjuntos: vários setores da sociedade serão acionados para ajudarem as modalidades de futebol à alcançarem a desigualdade zero, inclusive, as próprias modalidades, que podem divulgar umas às outras, incentivando a solidariedade. A integração social é o objetivo e, a interdependência, o mecanismo que torna o processo exponencialmente mais eficaz. Assim, criamos uma lei funcional que entende o problema e utiliza a divulgação para aproximar as modalidades da desigualdade zero **corrigindo a diferença** de visualização entre elas como consequência:

> Lei de sincronização do futebol: Todas as modalidades de futebol terão como objetivo a máxima visualização, divulgando umas às outras. Quem contribuir para a divulgação de qualquer modalidade terá o seu próprio serviço, atividade ou produto divulgado pelas demais na mesma proporção.

Perceba que não será preciso criar uma lei para cada modalidade, e que esta lei é eficaz para sempre, evitando

alterações ao longo do tempo. Uma única lei imutável, clara, objetiva e inclusiva que corrige a diferença com a igualdade. Eu chamaria este método de **sincronização social**: criamos um mecanismo igualitário com a finalidade de sincronizar para sempre aquilo que está desigual, através da análise do problema e da manipulação das suas variáveis. Perceba que: se uma empresa divulgar o futebol feminino, seu produto ou serviço será divulgado pelas outras modalidades, inclusive a modalidade mais visualizada, que é a masculina. Naturalmente, as empresas buscarão divulgar mais o futebol feminino e juvenil para se beneficiar da visualização masculina, o que aumentará a visualização da modalidade feminina (ou juvenil) por consequência direta, aproximando-a da visualização da modalidade masculina. Se, algum dia, as visualizações da modalidade feminina superar as visualizações da modalidade masculina, os patrocinadores aumentarão a divulgação da modalidade masculina para terem os seus produtos divulgados na modalidade feminina que agora está no topo. É uma função que se autorregula.

Cada problema precisaria ser analisado para identificar as suas variáveis reais e a **função sincronizadora**. Se a desigualdade for o eixo "y", a sincronização criaria leis com funções exponenciais onde "y" tende para zero, no lugar de leis lineares que nunca permanecerão no ponto zero da desigualdade.

O leitor ainda se lembra da entropia? Ela era exponencial. Imagine o pior cenário possível para as agressões

físicas: todas as pessoas se atacando mutuamente. Isso seria o caos, a força centrífuga extrema, o **ponto máximo de entropia** onde a sociedade deixa de existir. No futebol, seria todo o patrocínio direcionado a uma modalidade, fazendo qualquer outra ser **extinta** ou **sabotar** a dominante. A sincronização social cria uma força oposta à entropia. Como Durkheim aconselha, não devemos exagerar na força centrípeta ao ponto de prejudicar as individualidades, pois isso seria a receita para uma explosão. Mas a sua diminuição permite que as forças centrífugas de cada um aumentem a entropia do sistema em direção ao colapso. E como a entropia é uma força relacionada à todos os elementos e possibilidades, a força da sincronia precisa ter essa mesma característica para ser igualmente exponencial.

Eu estava em um parque, e três garotos começaram a jogar futebol na minha frente. As regras não eram muito claras. Vários conflitos surgiam, ameaçando a interrupção da brincadeira. Em certo momento, um dos meninos travou a bola entre a sola do pé e o chão para impedir que fosse tomada. Para ele, isso era válido, mas para o outro garoto era uma trapaça. Eles brigaram, dizendo que o outro não sabia jogar, e eu vi com os meus próprios olhos a força centrífuga de Durkheim: o menino que reclamou da trapaça abandonou o jogo, xingando o amigo, e foi embora. A força centrípeta (regras do jogo) era fraca demais e foi superada pela centrífuga de cada um, gerando a entropia.

Agora, imagine uma partida onde cada um segue uma regra diferente: ninguém pode tomar a bola de um, o outro pode segurar a bola com as mãos, o terceiro pode fazer gol passando entre as traves sem a bola, e assim por diante. Ninguém se sentiria como parte do mesmo jogo e ele deixaria de fazer sentido para todo mundo. Os conflitos seriam inevitáveis e o próprio jogo deixaria de existir.

Essas regras de futebol diferentes para **cada tipo de pessoa** funcionam de maneira semelhante às leis direcionadas a um ou outro tipo de pessoa: um se beneficia enquanto o outro não se sente como parte **da mesma sociedade**. Leis com termos de pertencimento a um ou outro conjunto reduzem a ordem da função para linear e compromete a eficácia. Compare os gráficos abaixo. No primeiro, uma lei de ordem inferior (linear) que aumenta a desigualdade entre os conjuntos. O segundo gráfico representa uma lei igualitária, cuja função de decaimento exponencial faz a desigualdade tender infinitamente para zero. Nunca alcançará esse valor nulo, refletindo a realidade humana e a natureza das forças centrífugas, mas vai melhorar muito as desigualdades:

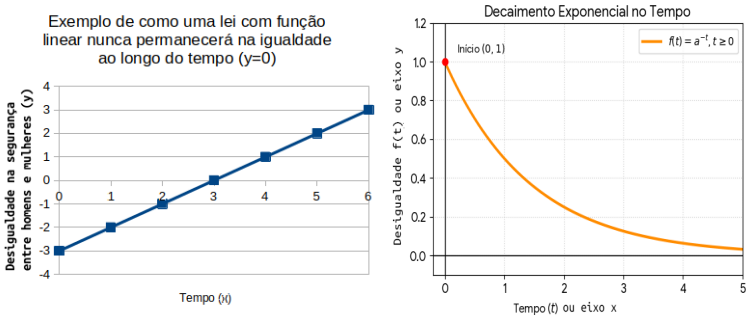

Note a mudança na ordem da função. Ao eliminar os termos de pertencimento, o algoritmo deixa de agir sobre os conjuntos isolados para operar sobre o Conjunto Fundamental S, elevando a função de linear para exponencial e gerando uma convergência estável para a igualdade perfeita ($y \rightarrow 0$).

Assim como no **Índice de Gini**, a desigualdade deve ser um valor entre 0 e 1, onde o valor 1 seria a **extinção anômica**. Essa desigualdade não está entre os elementos. Mesmo o elemento máximo sente uma desigualdade com relação ao **ideal**, que ele também persegue: no caso anterior, dos patrocínios, o futebol masculino deseja uma quantidade maior e, no caso da segurança, todos buscam a paz total. Logo, o y=0 é um objetivo comum que dificilmente é alcançado, como se fosse o infinito daquilo que nós queremos (visualização infinita, paz infinita). O y=1 também é praticamente inatingível, pois representa um estado tão improvável quanto.

Ao tirar os olhos de cima de cada elemento e passar a observar o conjunto, torna-se possível identificar o y=0 e as raízes do problema. A partir dessas raízes, constrói-se a função

sincronizadora k(t): uma função que faz todos os elementos serem interdependentes para alcançarem o atrator y=0, como a **superfície comum** do experimento de Huygens. Essa função sincroniza os elementos, alterando as suas retas que antes eram lineares ou caóticas e reforçando a coesão social. A distância entre as retas é popularmente chamada de desigualdade, mas neste livro a nomearemos como **tensão social** (a amplitude entre o valor na primeira e na última linha): Ty = máximo(y_t) – mínimo(y_t). A função sincronizadora reduzirá essa tensão pela convergência. Ela não precisa ser eliminada, pois isso pode significar autoritarismo ou estagnação anômica, mas deve ser estabilizada abaixo de um limite tolerável.

A força da tensão social será sempre positiva e gradiente, atraindo a sociedade para o y=1. Ela deve ser avaliada como se fosse um exame laboratorial nas mãos de um médico, levando em consideração os limites fornecidos por duas **funções imunológicas**. A primeira é a função **LyTy**: $L_{n,t}(y_max_t, Ty_{n,t}) = (1 - Ty_{n,t})^2 \cdot (1 - y_max_t)$. Quanto mais perto o Ty estiver do LyTy, pior será a situação em questão, pois o LyTy é uma tolerância. O limite de LyTy pode ser o gatilho para uma função sincronizadora previamente criada, usando a própria Tensão Social Ty como variável geradora de entropia (Ty = 0 sendo o ideal assintótico). A segunda função imunológica é mais simples e se trata da **variância de Ty ao longo do tempo**: Var(Ty, últimos períodos). Se o Ty e a sua variância permanecerem muito baixos após a estabilização do sistema, ele pode estar caminhando para um **autoritarismo**

tirânico, podendo causar o **suicídio fatalista**, com excesso de força centrípeta esmagando as individualidades.

A função básica para a aplicação dessa sincronização social seria inspirada na função do decaimento exponencial:

$$y_n \subset Desigualdades(S)$$

$$Sinc_n \Longrightarrow y_n(t) = y_{p,n}\, e^{-k(t)t} \mid t \geq 0$$

Onde:

- y=0: o ideal assintótico comum, ao qual as desigualdades estão relacionadas (máxima visualização no exemplo do futebol).
- "y_n": a desigualdade com relação ao ideal assintótico que precisa ser reduzida, que é uma diferença presumidamente positiva entre 0 e 1.
- "t": o tempo de aplicação, sempre maior do que zero, pois a função não pode agir no passado.
- "$y_{p,\,n}$": a desigualdade percebida.
- "k(t)": a **função sincronizadora** encontrada pela análise da desigualdade no Conjunto Fundamental S (a divulgação mútua e incentivada das modalidades na sociedade, no exemplo do futebol).
- "$e^{-k(t)t}$": a própria sincronização que garante a convergência suave para mais perto de y=0

(acoplamento da função sincronizadora às desigualdades).

A forma como a desigualdade será reduzida reflete a forma como ela foi definida durante a análise do problema. A variável y carrega um peso histórico intrínseco e dispensa fatores compensatórios, pois o valor presente nela já é um resultado do passado. Isolando o passado, ferimos o princípio da causalidade e o presente deixa de existir.

Para a aplicação dessa sincronização social, devemos seguir estes passos:

- **Monitorar** os sistemas sociais continuamente em busca de algum sistema desregulado por alguma desigualdade acima do limiar aceitável (tensão muito grande ou acima de y=0,5) ou dos limites das funções imunológicas.
- **Analisar** o problema, dissecando-o em variáveis reais, sem termos de pertencimento à algum conjunto específico (uma das causas da função linear pela redução da ordem da solução).
- **Identificar** o Conjunto Fundamental S afetado pela desigualdade (a sociedade).
- **Elaborar** a sincronização com função de decaimento exponencial que faça a desigualdade (eixo y) no Conjunto Fundamental S tender infinitamente para zero sem tocá-lo. Lembrando que, para elevar a ordem da função, é preciso ter **interdependência real**, **agir sobre**

o Conjunto Fundamental S e **sobre a raiz do problema através das variáveis reais**.

- Conforme a desigualdade é reduzida, a força corretiva diminui, garantindo um **amortecimento** e uma **estabilidade duradoura**, evitando a criação de novos algoritmos ou a alteração deles (e também o efeito pêndulo ou novas injustiças).

Se a mesma lei amparar os cidadãos independentemente do gênero ou grupo, ela aumenta o seu peso, inibindo ainda mais o ato criminoso em todos os conjuntos. Ao proteger apenas um grupo, transformamos os outros em grupos excluídos, e isso não é bom para a sociedade. Devemos resolver o problema, em vez de criar outro igual com alvos diferentes. Quanto mais as palavras "mulher" e "feminino" serem usadas para punir, menos elas serão usadas para unir, pois se cria um tabu ao redor delas.

É preciso manter o poder de escolha de cada indivíduo para decidir sobre atos subjetivos corriqueiros, pois esta liberdade de escolha é o que resolve da melhor forma a situação, dada a quantidade aumentada de **variáveis** íntimas, imprevisíveis, altamente dinâmicas e **entrópicas**, pessoais e únicas de cada um. Criar leis radicais e exclusivas sobre tais atos causa um desequilíbrio das forças, esmagando a sociedade e as individualidades, tirando o poder de escolha, causando atritos desnecessários e aumentando o risco de cometer injustiças, pois as variáveis envolvidas podem possuir:

- **Escopo inacessível**

- **Alta entropia**

Variáveis são dados que podem mudar com o tempo e estão localizados em algum lugar. Na matemática, as variáveis podem estar no interior das funções. Vamos imaginar que dentro da função “Noite” temos a variável “Fase da lua”. Essa variável é acessível a todos dentro da função “Noite”, e qualquer um pode descobrir que a fase da lua é crescente. Porém, temos outra função chamada “Interação” com a variável “Sentimento da pessoa A pela pessoa B”. Uma pessoa C na função “Noite” jamais conseguiria acessar a variável interna da função “Interação” por causa do escopo inacessível. E como a variável da função “Interação” possui alta entropia, seu conteúdo pode ter sido totalmente alterado ou até se tornado inexistente. Ou seja: uma pessoa totalmente alheia e na noite seguinte, pode descobrir a fase da lua na noite anterior pela qual ela também passou, mas jamais saberá qual era o sentimento de A por B naquela interação. Portanto, uma decisão baseada apenas em variáveis com escopo inacessível e alta entropia beirarão a adivinhação, com probabilidade alta de resultar em um erro. Dessa forma, é mais prudente evitar a punição e focar no auxílio para quem fez a acusação, revertendo os danos e fornecendo assistência para a família e os amigos, além de tomar medidas que reduzem as chances de repetição como a iluminação ou o registro de imagens. Em casos extremos, é possível supervisionar o acusado por um tempo longo sem interferir em sua vida (o que protege ambas as partes). Resumindo: quando as variáveis possuem alta

entropia e escopo inacessível, o foco deveria mudar de “punir” para “prevenir e reparar”.

Um exemplo muito comum em filmes, novelas e *doramas*: o personagem A beija o personagem B de repente. Porém: eles podem estar em um encontro romântico (contexto); o personagem A não tinha a menor intenção de causar dano e foi movido pelo calor do momento; o personagem B esperava por essa atitude do personagem A; o personagem A estava equivocado sobre as intenções do personagem B; o personagem A não esperava que fosse naquele momento, mas em outro; entre outras inúmeras variáveis possíveis e até cômicas como a existência de um gêmeo do personagem B ou toque acidental. Criar uma lei que pune a simples interação só faz com que ela não exista mais por medo da punição, tirando inclusive o poder de escolha das pessoas que esperam recebê-la de forma espontânea por alguém específico. A lei precisaria considerar de forma clara e objetiva todas as variáveis para as pessoas saberem onde ela será aplicada: resumidamente, nos casos em que o beijo foi dado para humilhar o outro ou por zombaria. E fazer isso sem termos de pertencimento aos conjuntos para elevar a ordem da função dessa lei.

Não é com "advocacy" em um documento sério com dados e números sobre vidas humanas para incentivar a criação de leis parciais ineficientes que se reduz a violência. É, antes de tudo, ensinando que somos interdependentes e, quando um sofre, a sociedade inteira é afetada de alguma forma. Isto seria

melhor do que punir ou proteger um sexo específico apenas para manter um discurso ideológico eterno.

Simulação

Vamos simular uma aplicação da sincronização social em uma empresa fictícia, chamada Padaria Pão Dourado:

Funcionários:	10	CLT:	
Folha de pagamento:	29900	Encargos trabalhistas:	
Faturamento:	72380	Despesas sem folha:	
Cargo	Quantidade	Tipo de renda	Remuneração
Proprietário	1	Pró-labore	8000
Padeiro-chefe	1	Salário	4500
Confeiteiro	1	Salário	3800
Caixa	3	Salário	2200
Aux. padaria	3	Salário	1800
Aux. limpeza	1	Salário	1600
Total	10	Salário	29900
Despesas			
Aluguel	3500	Eletricidade	900
Água	400	Gás	1200
Internet	100	Matéria-prima	12000
Manutenção	500	Simples Nac.	4342,8

Contador	400	Despesa total:	40471,8
Lucro			
Valor de lucro:	2008,2	Margem %:	2,77
Benefícios			
VR mensal:	594	VT mensal:	220
Total VR:	5940	Custo de VT:	724
Folha e Rotatividade			
Cargo	Custo real	Maior permanência em meses	
Proprietário	8594	48	
Padeiro-chefe	5094	48	
Confeiteiro	4394	24	
Caixa	8646	24	
Aux. padaria	7518	4	
Aux. limpeza	2318	6	

Problemas:

- Alta rotatividade nos cargos de Auxiliar de Padaria e Auxiliar de Limpeza. Isso mantém esses setores sempre em fase de adaptação e aprendizado.
- Pouca margem de lucro.
- Impossibilidade de reduzir salários mais altos para aumentar salários mais baixos.
- Juros altos para empréstimos e alavancagem.

- Muito imposto e burocracia.

Impacto Operacional da Rotatividade		
Efeito	**Mecanismo**	
Curva de aprendizado constante	Com um recorde de 4 meses no Auxiliar de Padaria, a padaria provavelmente nunca tem um auxiliar 100% treinado — sempre há alguém na fase de adaptação	
Sobrecarga do núcleo estável	Padeiro-Chefe e Atendente de Caixa gastando tempo retreinando novatos, reduzindo sua própria produtividade	
Erros operacionais mais frequentes	Trocas de turno, mistura de pedidos, atrasos na produção — comuns quando a equipe de apoio está sempre "verde"	
Erosão da experiência do cliente	Clientes recorrentes notam inconsistência (atendimento mais lento, produtos com variação de qualidade), reduzindo taxa de retorno	
Custo oculto de recrutamento/treinamento	Cada troca gera custo de contratação e horas de treinamento não capturadas na folha de pagamento "oficial"	
Variável	**Peso hipotético**	**Natureza**

Salário percebido como insuficiente vs. custo de vida	Médio a alto	Estrutural, contínua
Conflito de agenda (transporte, filhos, faculdade)	Alto	Externa, contínua
Fofoca/mentira entre colegas	Alto	Interna, episódica mas acumulativa
Falta de treinamento p/ clientes difíceis	Médio	Operacional, episódica
Utensílios quebrados/improviso	Baixo a médio	Operacional, episódica
Hora extra (sobrecarga física)	Alto	Estrutural, contínua
Falta de reconhecimento	Médio	Relacional, contínua (efeito cumulativo lento)
Estresse Adicional Acumulado (EAA)	Causa da entropia	Afetado pelas variáveis reais, quando atinge um limite superior, a entropia do sistema se torna insustentável e o colaborador prefere deixar o emprego para procurar outro.

Ao analisar essa situação seguindo o modelo da sincronização social, percebemos que o estresse adicional acumulado, influenciado pelas variáveis reais, é a causa da entropia do sistema. Da mesma forma que o menino deixou o futebol dos amigos, o colaborador prefere deixar o emprego e procurar outro. Logo, precisamos de uma regra com função de decaimento exponencial que altere as variáveis reais para reduzir o EAA na direção do ideal assintótico, que é a inexistência de estresse adicional:

> Todos os membros do Conjunto S sem nenhuma distinção de cargo reconhecem que o aumento da entropia (desordem, conflito, instabilidade) prejudica a todos simultaneamente, e que a redução dessa entropia depende de:
>
> **(a) Colaboração mútua:** suporte técnico, treinamento e cobertura de tarefas reduzem o esforço individual de quem recebe e beneficia toda a equipe. Por isso, cada ajuda que for dada ao próximo nesse sentido será retribuída aos que ajudaram por outro auxílio, dessa vez de toda a equipe, para resolver um problema especifico sem interromper o funcionamento básico.
>
> **(b) Ausência compartilhada**: quando um membro precisa se ausentar (por motivo pessoal, familiar, de saúde ou estudo), sua ausência é redistribuída entre todos os presentes (nunca coberta por apenas uma pessoa integralmente). Quando a ausência exigir adiamento da folga de um funcionário para dar reforço à equipe, quem teve a folga adiada receberá uma folga extra coberta pelos outros membros da equipe.

(c) Recusa coletiva à fofoca e à mentira: fofocas e mentiras sobre os funcionários não serão aceitas nem repetidas por nenhum membro, independentemente da origem. Reclamações devem ser formalizadas ao proprietário ou levadas à pessoa reclamada sem injúrias e com discrição.

(d) Bônus adicional ao salário: o resultado coletivo dessa colaboração será o aumento de produtividade e lucro. Uma parte desse lucro será compartilhada entre todos no mesmo percentual. A outra parte será reservada para reinvestimento e reserva de emergência.

Percebam que a regra jamais seleciona ou exclui qualquer conjunto: a força é sempre N para 1. Isso reflete a natureza exponencial da função dessa regra.

Caso alguma coisa saia do controle e os limites das funções imunológicas sejam ultrapassados, temos as regras secundárias ativadas por esses limites:

Se o limite LyTy for ultrapassado pela Tensão Social, ocorrerá uma redução coletiva da carga de trabalho para todos os funcionários, começando pelas tarefas de menor prioridade.

Se a Tensão Social permanecer muito baixa, e a sua variância também, por mais de 3 meses seguidos, significa que as regras estão causando uma supressão excessiva das liberdades e individualidades. Uma assembleia com todos os funcionários será agendada para a revisão das normas, onde todas as vozes terão a mesma

importância e nenhuma opinião será censurada ou penalizada.

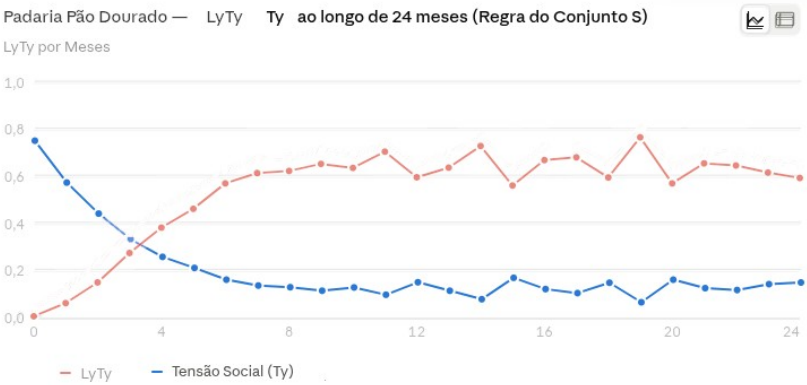

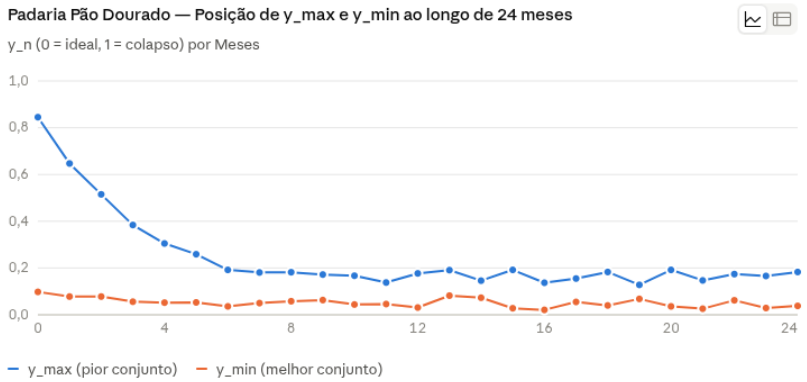

Uma simulação dessas regras, executada pela IA Claude, gerou os gráficos acima. Perceba que a Tensão Social Ty e as desigualdades reduziram exponencialmente, cruzando o limite LyTy após quatro meses e se tornando estável, abaixo desse limite, após seis meses, sem perder a oscilação natural (variância). Isso significa que o excesso de entropia foi retirado

do sistema, mantendo a tensão social saudável e produtiva. Note, também, que o movimento de y_max na direção da extinção anômica, mesmo que pequeno, gera uma redução maior do que esse movimento no limite de LyTy. Isso porque, apesar da Tensão Social ter mais força, a distância da pior reta em relação ao ideal assintótico fragiliza o sistema inteiro.

Apêndice

O conteúdo deste apêndice não é científico, é opinativo e anedótico. Tenha cuidado ao referenciá-lo.

Eu mesmo, o autor desse estudo, já fui acusado falsamente seis vezes até o momento presente, quatro delas em ambiente de trabalho. Deixarei aqui o relato para reforçar de que esses fatos acontecem e precisam ser considerados para não aumentar a injustiça social. Na primeira, uma funcionária que chamarei de Maria se aproximou de mim, chamando outra mulher com quem ela tinha amizade, mas essa mulher percebeu o que estaria prestes a acontecer e se afastou em silêncio. Maria apontou o dedo na minha cara e me desrespeitou em público. Ela sequer tinha um cargo superior ao meu, e me defendi dizendo apenas “quem você pensa que é para falar comigo dessa maneira”. Mais tarde, houve uma reunião, na qual Maria soltou várias mentiras de que eu proferi ofensas de baixo calão sobre ela, sendo que eu não falei nada disso, apenas pedia mais respeito. Em outra ocasião, uma funcionária antiga de outro local de trabalho me acusou de ter roubado um equipamento. Ao fim do dia, ela pediu desculpas pois encontraram o equipamento que sequer saiu do estabelecimento. Na terceira, fui acusado de roubar dados da empresa por uma colaboradora. Ao me defender, ela insinuou que eu a estava ofendendo ao chamá-la de mentirosa, sendo que eu apenas estava me defendendo, dizendo que não roubei dados de lugar algum. Na quarta ocasião, eu simplesmente me sentei no banco do ônibus

pedindo licença e dando um “bom dia”. A mulher se levantou me acusando de abusador e estuprador. Me senti extremamente mal, pois eu apenas fui educado e ela fez todos os presentes me condenares com olhares ameaçadores. Por sorte, ela percebeu seu erro, pediu desculpas e sentou ao meu lado, conversando normalmente.

Houve também o caso de uma moça que consentiu em ter relações comigo após uma conversa e um passeio pelo comércio. No momento da relação íntima planejada, ela exigia **que eu "chegasse" nela com mais força**. A forma que ela exigia deixaria algumas marcas em seu corpo. Sem uma prova do consentimento que foi apenas verbal, achei melhor desistir da relação íntima, levando-a de volta para a sua casa. Outro acontecimento foi parecido e também teve o consentimento da mulher. Porém, antes da relação íntima, ela solicitou um tempo para ingerir álcool dentro do quarto. Eu aceitei, **mas ela começou a beber demais**. Sugeri uma pausa na bebedeira para a nossa relação íntima, e ela exigiu que eu esperasse mais. Também desisti dessa relação íntima.

Meu pai também presenciou no trem uma mulher que esfregava o seu corpo no do homem. Ele se afastava e ela o perseguia. De repente, ela gritou, acusando o homem de importunação sexual. Meu pai se revoltou e também levantou a voz, expondo a verdade sobre a situação e pedindo para a mulher ter vergonha na cara, salvando mais um rapaz de uma acusação falsa.

Todos estes relatos são verdadeiros. Eu me responsabilizo formalmente pela veracidade dos mesmos.

Por isso eu defendo que é preciso deixar de lado as emoções e o apelo do crime para não cometer injustiças. Tais acusações não podem ser divulgadas para evitar que a pressão externa (comoção) cause interferências no julgamento e até novas vítimas inocentes.

Bibliografia

Anuário Brasileiro de Segurança Pública / Fórum Brasileiro de Segurança Pública. – 1. 2006 - . – São Paulo: FBSP, 2025.

Mapa da Segurança Pública de 2025, Ministério da Justiça e da Segurança Pública.

Uma análise das falsas acusações de estupro, Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação — REASE.

https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/09/30/rj-pastor-e-absolvido-de-crime-de-abuso-e-move-processo-contra-ex-mulher.html, acessado em 28 de março de 2026.

https://pleno.news/brasil/cidades/pastor-acusado-de-pedofilia-fala-sobre-o-horror-na-cadeia.html, acessado em 28 de março de 2026.

https://www.bbc.com/portuguese/geral-61668770, acessado em 28 de março de 2026.

Violência doméstica e consumo de álcool entre mulheres: um estudo transversal por amostragem na cidade de Juiz de Fora - MG / Fernanda Monteiro de Castro Bhona. – 2011

https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/ibge-brasil-bate-recorde-de-casamentos-entre-pessoas-do-mesmo-sexo-em-2024/, acessado em 28 de março de 2026.

https://www.diariodepernambuco.com.br/brasil/2025/12/11702557-ibge-casamentos-voltam-a-crescer-em-2024-mas-ainda-nao-retomam-nivel-pre-pandemia.html, acessado em 28 de março de 2026.

https://www.todamateria.com.br/favelizacao-no-brasil/, acessado em 28 de março de 2026.

Durkheim, Emile, 1858-1917. Da divisão do trabalho social I Emile Durkheim ; tradução Eduardo Brandão. - 2' ed. - São Paulo: Martins Fontes, 1999.

https://www.scielo.br/j/rap/a/7p7j6ystCBVzqqCGhzkVnvt/?format=html&lang=pt, acessado em 30 de março de 2026.

https://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod_Noticia=5770, acessado em 30 de março de 2026.

https://noticias.r7.com/para/fala-para/video-mostra-mulher-simulando-agressao-contra-si-mesma-e-inocenta-marido-acusado-27112025/, acessado em 30 de março de 2026.

https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/12/09/brasileiros-estao-casando-menos-e-ficando-menos-tempo-casados-aponta-ibge.ghtml, acessado em 30 de março de 2026.

https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/11/25/caso-rhuan-maycon-mae-e-companheira-que-esquartejaram-menino-comecam-ser-julgadas-no-df.ghtml, acessado em 30 de março de 2026.

https://www.em.com.br/nacional/2026/03/7386094-brasil-9-em-cada-10-casos-de-estupro-de-vulneravel-terminam-sem-resolucao.html, acessado em 3 de abril de 2026.

https://oabes.org.br/noticias/advogados-e-sociedade-civil-se-mobilizam-em-apoio-heberson-lima-de-oliveira-556428.html, acessado em 3 de abril de 2026.

https://www.conjur.com.br/2025-jun-23/em-uma-decada-tj-sp-ja-firmou-mais-de-14-milhao-de-acordos-nas-areas-civel-e-trabalhista/, acessado em 3 de abril de 2026.

https://anuario.ibge.gov.br/images/aeb/2024/s2/2_pdf/s2t1103.pdf, acessado em 3 de abril de 2026.

https://www.cnnbrasil.com.br/saude/o-que-acontece-no-cerebro-humano-quando-as-pessoas-contam-mentiras/, acessado em 4 de abril de 2026.

https://www.apa.org/news/podcasts/speaking-of-psychology/why-kids-lie, acessado em 4 de abril de 2026.

O Segundo Sexo, Simone de Beauvior, 1970, Librairie Gallimard, Paris. Difusão Européia do Livro, São Paulo.

Women and Human Development: The Capabilities Approach, Martha C. Nussbaum, 2000, Cambridge University Press.

https://transparencia.metrosp.com.br/sites/default/files/Passageiros%20Transportados%20por%20Linha%20-%202023_11.pdf, acessado em 4 de abril de 2026.

https://www.cnnbrasil.com.br/economia/loterias/lotofacil-de-independencia-2025-saiba-quais-as-chances-de-ganhar/, acessado em 4 de abril de 2026.

https://medium.com/wagovernor/how-norwegian-prisons-prepare-inmates-to-become-better-neighbors-534409a90f33, acessado em 11 de abril de 2026.

Global Peace Index 2025 / IEP, https://www.visionofhumanity.org/wp-content/uploads/2025/06/Global-Peace-Index-2025-web.pdf, acessado em 11 de abril de 2026.